



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS
ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA “CÂNDIDO SANTIAGO”

CHAMADA PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR NOS CAMPOS DA SES-GO

EDITAL Nº. 021/ 2017-GAB/SEST-SUS/SES-GO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, por intermédio da Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS torna público o presente Edital que estabelece o cronograma para celebração de Convênios entre o Estado de Goiás e Instituições de Ensino que tenham interesse na realização de estágio curricular nos campos da SES-GO, nos termos da Lei nº 11.788/08.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Chamada Pública destina-se a viabilização dos convênios junto as Instituições de Ensino que apresentarem interesse na utilização dos campos de prática para estágio obrigatório no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

1.2 Os convênios serão celebrados nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº 17.928/12.

1.3 Somente após a celebração do convênio com o Estado é que as Instituições de Ensino poderão participar da distribuição de vagas de estágio curricular, ofertadas pelas Unidades Assistenciais de Saúde da SES-GO, observando sempre a disponibilidade das mesmas.

2 – DOS PRE-REQUISITOS

2.1 As Instituições de Ensino interessadas em celebrar convênio com o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Saúde – SES, para prática de estágio curricular, deverão entregar junto à SEST-SUS ou enviar pelo e-mail: sest.cat@saude.go.gov.br os documentos abaixo relacionados:

- a) Estatuto Social da entidade;
- b) Cópia do Cartão do CNPJ da entidade (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão de regularidade junto ao FGTS (www.caixa.gov.br);
- d) Certidão de Débitos relativo a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- f) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais (www.receita.fazenda.br);



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



**SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS
ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA “CÂNDIDO SANTIAGO”**

- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual (www.sefaz.go.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Junto a Fazenda Pública Municipal;
- i) Plano de Trabalho conforme formulários modelos anexos, devidamente preenchido (devendo este necessariamente ser encaminhado via e-mail, em formato Word);
- l) Ofício da instituição de ensino em papel timbrado, direcionado ao Secretário Estadual de Saúde, manifestando o interesse na celebração de convênio com a SES-GO e indicando o número de vagas pretendidas por curso/área;
- k) Atos autorizativos de Instituições de Ensino junto ao MEC/CEE;
- l) credenciamento ou recredenciamento (instituições tec. profissionalizantes e instituições de educ. sup.);
- m) autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação com propositura de estágios;
- n) Matriz Curricular dos Cursos com propositura de estágios;
- o) Plano de Curso (Plano de Disciplina de Estágio dos Cursos com propositura de estágios);
- p) Ata de Eleição da Reitoria ou Diretoria da Instituição;
- q) Diário oficial nomeando a Reitoria ou Diretoria da Instituição;
- r) Ata da posse da Reitoria ou Diretoria da Instituição;
- s) Cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade e CPF) do representante.

3 – DA CONTRAPARTIDA

3.1 – Em contrapartida à utilização dos campos de estágio utilizados nas Unidades de Saúde da SES-GO as Instituições de Ensino conveniadas deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1 – Em se tratando de Instituições de Ensino de Nível Médio:

- a) Oferecer 01 (uma) bolsa de estudos integral, a cada 25 estagiários, nos cursos de nível técnico oferecidos pela Instituição, durante o período de vigência do Convênio,
- b) Disponibilizar o uso de laboratórios de informática, laboratório de habilidades, auditórios e salas de aula para os servidores do SUS em cursos, iniciativas e projetos da SES-GO, condicionado ao agendamento prévio.
- c) Oferecer, para as Unidades Assistenciais da SES/GO, 03 (três) vagas integrais para acesso aos Seminários, Congressos e outros eventos promovidos ou apoiados pela Instituição de Ensino, durante o período de vigência do Convênio.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS
ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA “CÂNDIDO SANTIAGO”

d) Quando solicitado previamente, disponibilizar profissionais gabaritados, com reconhecido na área, para realizar palestras, cursos, workshops e outras iniciativas requeridas pela SES/GO.

e) Oferecer apoio técnico e treinamento necessário aos servidores da SES/GO para a consolidação do Ensino à Distância - EaD, conforme necessidades da Secretaria de Saúde e as possibilidades da Instituição de Ensino.

3.1.2 – Em se tratando de Instituições de Ensino de Nível Superior Privadas do Estado de Goiás:

a) Oferecer 02 (duas) bolsas de estudos integrais, anuais, em cursos de graduação oferecidos pela IES, exceto cursos de medicina e odontologia, durante o período de vigência deste Convênio.

b) Oferecer 02 (duas) bolsas de estudos integrais, anuais, em cursos de extensão, pós graduação *lato sensu*, que sejam oferecidos pela IES, durante o período de vigência do Convênio.

c) Disponibilizar o uso de laboratórios de informática, laboratório de habilidades, auditórios e salas de aula para os servidores do SUS em cursos, iniciativas e projetos da Secretaria da Saúde, condicionado ao agendamento prévio.

d) Oferecer, para as Unidades Assistenciais da SES/GO, 03 (três) vagas integrais para acesso aos Seminários, Congressos e outros eventos promovidos ou apoiados pela IES, durante o período de vigência deste Convênio.

e) Quando solicitado previamente, disponibilizar profissionais gabaritados, reconhecido na área, para realizar palestras, cursos, workshops e outras iniciativas requeridas pela SES/GO.

f) Oferecer apoio técnico e treinamento necessário aos servidores da SES/GO para a consolidação do Ensino à Distância - EaD, conforme necessidades da Secretaria da Saúde e as possibilidades da Instituição de Ensino.

3.1.3 – Em se tratando de Instituições de Ensino de Nível Superior Filantrópicas e Comunitárias do Estado de Goiás:

a) Oferecer 02 (duas) bolsas de estudos integrais, anuais, em cursos de extensão, pós graduação *lato sensu*, que sejam oferecidos pela IES, durante o período de vigência do Convênio.

b) Disponibilizar o uso de laboratórios de informática, laboratório de habilidades, auditórios e salas de aula para os servidores do SUS em cursos, iniciativas e projetos da Secretaria da Saúde, condicionado ao agendamento prévio.

c) Oferecer, para as Unidades Assistenciais da SES/GO, 03 (três) vagas integrais para acesso aos Seminários, Congressos e outros eventos promovidos ou apoiados pela IES, durante o período de vigência deste Convênio.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



**SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS
ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA “CÂNDIDO SANTIAGO”**

d) Quando solicitado previamente, disponibilizar profissionais gabaritados, reconhecido na área, para realizar palestras, cursos, workshops e outras iniciativas requeridas pela SES/GO.

e) Oferecer apoio técnico e treinamento necessário aos servidores da SES/GO para a consolidação do Ensino à Distância - EaD, conforme necessidades da Secretaria da Saúde e as possibilidades da Instituição de Ensino.

3.1.4 – Em se tratando de Instituições de Ensino fora do Estado de Goiás:

a) Repassar à Secretaria de Estado da Saúde o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da mensalidade do curso, por aluno, a fim de fazer frente aos gastos decorrentes do acolhimento dos alunos nas Unidades da SES/GO.

4 - DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR

4.1 O convênio será celebrado obedecendo aos seguintes prazos:

a) De 10 a 31 de maio, das 8:00 as 17:00, entrega de documentos das instituições de ensino à SEST-SUS;

b) De 01 a 19 de junho, validação dos documentos pela SEST-SUS e autuação dos processos;

c) A previsão de outorga dos convênios será de outubro a novembro de 2017, desde que todas as diligências solicitadas junto as Instituições Ensino sejam prontamente cumpridas.

d) A Instituição de Ensino que não entregar tempestivamente os documentos, tanto os referentes à abertura do processo quanto os eventualmente solicitados para cumprimento de diligência, será desabilitada a participar da celebração do convênio, podendo retornar tal participação, somente quando for publicado novo edital de chamada pública.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os documentos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital, não serão considerados para autuação do processo. Serão recebidos e aproveitados documentos no trâmite processual, apenas aqueles solicitados para o cumprimento de alguma diligência.

5.2 A SEST-SUS não se responsabilizará pelo não recebimento de documentos em função de problemas de rede, acesso ou quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 As informações adicionais podem ser obtidas junto a Coordenação de Assessoramento Técnico - CAT/SEST-SUS, por meio do telefone (62) 3201-3406 ou e-mail: sest.cat@saude.go.gov.br



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



**SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS
ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA “CÂNDIDO SANTIAGO”**

SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA
O SUS, aos 02 dias do mês de maio de 2017.

IRANI RIBEIRO DE MOURA

Superintendente de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS
SEST-SUS/SES

Dr. LEONARDO MOURA VILELA

Secretário de Estado da Saúde